SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI DE VEREADOR

Nº ___112_____/2021

PROTOCOLADO SOB O Nº __4421_____/2021

EM ____30/01_____/2023

Protocolo 31/2/2023

SUBSTITUTIVO

INSTITUI NO MUNICIPIO DO RIO GRANDDE, A POLITICA DE INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES PARA IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Institui no Município do Rio Grande, a política de incentivo a pratica de Esportes para Idosos, com o objetivo de desenvolver ações, programas, e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as Diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art.4º da Lei 8.842, de Janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº10.741, de Outubro de 2003(Estatuto do Idoso):e da Lei nº9.615/98(Lei Pelé)

Art.2º. Considera-se pessoa Idosa, para os efeitos dessa Lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos de idade.

Art. 3º. Constituem da política de incentivo a pratica de esportes para idosos.

I - Incentivar, dar continuidade, ampliar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade Riograndina.

II - Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade, envolvendo todos os bairros da cidade do Rio Grande, em parceria com as instituições Municipais Públicas e Privadas voltadas à assistência ao idoso e entidades da sociedade civil organizada;

SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI DE VEREADOR

Nº ___112_____/2023

PROTOCOLADO SOB O Nº __4421_____/2023

EM ____30/01_____/2023

SUBSTITUTIVO

III - Fomentar parcerias e convênios com universidades, faculdades e centros de ensino superior públicos e privados de Educação Física, Geriatria, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e demais áreas de estudos que agreguem uma contribuição relevante às ações pretendidas.

Parágrafo único. Poderão as entidades e as organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos

Art.4º. Esta Lei entra em Vigor na Data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

Vereador **Paulo Roldão**
Líder do Partido Republicanos